

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 14974/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Itapeva do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, e equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de leiloeiro oficial(Contrato Administrativo nº 123/2024 – Processo nº 2.109/2024 – Credenciamento nº 03/2024), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da gestora e fiscais designados.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleilos.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
Relação abaixo	A definir	A definir	.../.../2025	00h00min

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado (Contrato Administrativo nº 123/2024 – Processo nº 2.109/2024 – Credenciamento nº 03/2024) e sob fiscalização da Comissão Municipal de Avaliação de Bens de Móveis e Imóveis nomeada nos termos da Portaria nº 9923 de 10 de junho de 2025, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no dia .../.../202... das 00h00min às 00h00min, no seguinte endereço:

ESTÁDIO MUNICIPAL

Rua Gastão Vidigal, 641 - Jardim Maringá, Itapeva / SP, CEP 18407-170
Lote: 70.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Rua Antônio Moulatlet, 23 - Distrito Industrial, Itapeva / SP, CEP 18410-610
Lotes: 79 à 106.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Kazumi Yoshimura, 1080 - Vila Isabel, Itapeva / SP, CEP 18400-000
Lotes: 76 à 78.

SECRETARIA DE ADM REGIONAIS

Av. José Bilek, 319 - Jardim Maringá IV, Itapeva / SP, CEP 18407-184
Lotes: Demais lotes.

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao Município de Itapeva e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Município de Itapeva (SP);
- c) Suspensos pelo Município de Itapeva (SP);
- d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao Município de Itapeva (SP), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

- a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do Município de Itapeva (SP) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o Município de Itapeva (SP) é vinculado.
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Município de Itapeva (SP) há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleilos.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QS A);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleilos.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de habilitação, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleilos.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

9.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO deste Termo de Referência.

9.10.2. “Veículos Conservados” (com direito a documentação) não arrematados no leilão passarão a compor os lotes de veículos classificados como “sem direito à documentação”, sendo leiloado no mesmo leilão como veículo em fim de vida útil, observado o valor mínimo de lance constante de avaliação inserta no ANEXO.

9.10.3. Não sendo arrematado o veículo classificado como “Conservado” será automaticamente reclassificado como “Sucata” (veículo em fim de vida útil), sendo alienado no mesmo leilão.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **“Veículos Conservados” (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, certos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.11.2. **“Sucatas” (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:

9.11.2.1. **Sucatas aproveitáveis (desmonte)**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

9.11.2.2. **Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem)**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou Trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

9.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pintada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e o Edital para efetivação da ‘baixa permanente’. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

9.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

9.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.11.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO deste Termo de Referência poderão ser visualizados no website www.sumareleilos.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

9.13. O Município de Itapeva (SP), antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abolido o valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleilos.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleilos.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleilos.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao site www.sumareleilos.com.br, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO d o presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizad a e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença míni ma para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado neste Termo de Referência e o Edital ou o mel hor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desi stência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica a ceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame.

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório.

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas et apas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assum e os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de inter net, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance oferta do.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido pr imeiro.

11.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Itapeva (SP), poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mes mo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante dos ANEXOS do Edital.

11.15. Ao Município de Itapeva (SP) reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços míni mos de venda.

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma ne gociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transf

erência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do (a) arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances:

11.19.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.19.2. Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRA N° 510/15 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.19.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.20. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENA VAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.21. As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com a Lei n° 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.23. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.24. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento em sua integralidade à vista com os valores a serem pagos para a Prefeitura (100% do valor da arrematação) e ao Leiloeiro (5% do valor arrematado referente à Comissão do Leiloeiro), após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas). O pagamento deverá ser realizado exclusivamente na chave PIX eduardosorgi@gmail.com (Banco Nubank - 0260, agência 001, conta corrente 3499 1430-2, CPF 219.859.198-77), em nome de Carlos Eduardo Sorgi da Costa. Após recebimento do pagamento os valores deverão ser transferidos pelo leiloeiro para a Prefeitura Municipal de Itapeva no prazo de 05 (cinco) dias, na conta corrente: Banco do Brasil código (0001) -Agência 510-x ,9Conta Corrente 8465-4 CNPJ 46.634.358/0001-7.

Atenção: Não serão aceitos pagamentos efetuados para quaisquer outros dados bancários que não os expressamente indicados neste edital, ainda que em nome semelhante ou relacionado ao leiloeiro. O descumprimento desta determinação poderá ensejar a nulidade da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização do arrematante por eventuais perdas e danos.

12.3. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapeva pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Itapeva (SP) e o Leiloeiro Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.5. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial.

12.6. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

12.6.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

12.6.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP).

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O Município de Itapeva (SP) é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão do procedimento administrativo com:

13.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

13.2.2. Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

13.3. O Município de Itapeva (SP) notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município de Itapeva (SP) e o Leiloeiro Oficial em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: 0800 000 4673 - ramal 2002 ou pelo endereço eletrônico gislaine_iss@itapeva.sp.gov.br, onde será indicado um fiscal de contrato para acompanhar a retirada do bem correspondente a sua secretaria.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 9h00min às 15h00min.

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo Município de Itapeva (SP) de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Itapeva, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Gestora do Contrato pelo endereço eletrônico gislaine_iss@itapeva.sp.gov.br.

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontram, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.2. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. São obrigações do(a) arrematante de veículo classificado como **sucata** aproveitável (desmonte):

13.14.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para ao departamento/órgão responsável.

13.14.2. Responsabilizar-se pela utilização e destino final sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente, Termo de Referência e Edital.

13.14.3. O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.4. O(a) arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (se m número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

13.15.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para o departamento/órgão responsável.

13.15.2. Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

13.15.3. O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

13.15.4. Para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucatas inservíveis a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes.

13.15.4.1. A prensagem deve garantir a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; a mídia digital, contendo as fotos, deverá ser encaminhada para proceder a 'baixa permanente' no sistema PRODESC.

13.15.5. Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

13.15.6. Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo(a) arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para Trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

13.15.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504.

13.15.8. O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluídos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a Trituração e a reciclagem de sucatas.

13.15.9. Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

13.15.10. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.15.11. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Itapeva (SP).

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do Município de Itapeva (SP).

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1. do presente Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

15.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

15.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do Arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

15.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

Itapeva (SP), 06, de novembro de 2025

ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

GISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA
DIRETORA TRIBUTÁRIA

LAÉRCIO LOPES
SECRETARIA DE FINANÇAS

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO INICIAL DOCUMENTO	LANCE
1	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO MC RONTANA, 13/13, BRANCA, PLACA: DMN8361, CHASSI: 93W245G34D2111630 (737553)	R\$ 10.150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
2	RETIRADO	RENAULT/MASTER ALTER A, 18/19, BRANCA, PLACA: CSI9371, CHASSI: 93YMAFEXAKJ718157 (737554)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	COM DOCUMENTO	RENAULT/LOGAN LIFE10MT, 19/20, BRANCA, PLACA: BPQ5214, CHASSI: 93Y4SRZ85LJ291647 (737555)	R\$ 3.000,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
4	COM DOCUMENTO	FIAT/FIORINO FLEX, 06/07, BRANCA, PLACA: DBS8787, CHASSI: 9BD25504978791484 (737556)	R\$ 1.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
5	COM DOCUMENTO	GM/CLASSIC LIFE, 06/06, BRANCA, PLACA: DBS8766, CHASSI: 9BGSA19906B217338 (737557)	R\$ 1.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
		VW/KOMBI LOTACAO, 07/07, BRANCA, PLACA: DBS8796,			

6	SUCATA DESMONTE	CHASSI: 9BWGF07X87P010024 (737558)	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
7	SUCATA DESMONTE	GM/CLASSIC LIFE, 06/06, BRANCA, PLACA: DBS8797, CHASSI: 9BGSA19906B217388 (737559)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
8	SUCATA DESMONTE	FIAT/UNO MILLE FIRE FL, 06/06, VERMELHA, PLACA: DBS8775, CHASSI: 9BD15802764884253 (737560)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
9	COM DOCUMENTO	FIAT/STRADA FIRE FLEX, 06/07, BRANCA, PLACA: DBS8767, CHASSI: 9BD27801A72517617 (737561)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
10	RETIRADO	GM/CLASSIC LIFE, 06/06, BRANCA, PLACA: DBS8757, CHASSI: 9BGSA19906B217335 (737562)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	SUCATA DESMONTE	RENAULT/SANDERO AUTH 1, 18/19, BRANCA, PLACA: BPO1724, CHASSI: 93Y5SRF84KJ602521 (737563)	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
12	RETIRADO	VW/PARATI CL, 95/95, BRANCA, PLACA: BRZ3962, CHASSI: 9BWZZZ30ZSP008270 (737564)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 09/10, BRANCA, PLACA: DMN8289, CHASSI: 9BWMF07XXAP000587 (737565)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
14	COM DOCUMENTO	I/PEUGEOT PART MARIMAR, 19/20, BRANCA, PLACA: BYX0769, CHASSI: 8AEGCNFN8LG504424 (737566)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
15	COM DOCUMENTO	I/PEUGEOT PART MARIMAR, 19/20, BRANCA, PLACA: EMC0589, CHASSI: 8AEGCNFN8LG504827 (737567)	R\$ 3.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
16	COM DOCUMENTO	I/PEUGEOT PART MARIMAR, 19/20, BRANCA, PLACA: FNE7688, CHASSI: 8AEGCNFN8LG504263 (737568)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
17	COM DOCUMENTO	VW/SAVEIRO RONTAN AMB, 13/14, BRANCA, PLACA: EHE8564, CHASSI: 9BWKB05U8EP067139 (737569)	R\$ 4.350,00	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
18	COM DOCUMENTO	CHEVROLET/CLASSIC LS, 10/11, BRANCA, PLACA: DMN8302, CHASSI: 9BGSU19F0BB229768 (737570)	R\$ 1.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
27	COM DOCUMENTO	VW/PARATI CL 1.6 MI, 97/98, BRANCA, PLACA: JFO4I29, CHASSI: 9BWZZZ379VT169609 (737579)	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
28	COM DOCUMENTO	FORD/FIESTA FLEX, 09/10, BRANCA, PLACA: EEQ7473, CHASSI: 9BFZF55A3A8009790 (737580)	R\$ 2.350,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
29	RETIRADO	VW/KOMBI, 10/11, BRANCA, PLACA: DMN8306, CHASSI: 9BWMF07X3BP018057 (737581)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	COM DOCUMENTO	RENAULT/SANDERO AUTH 1, 18/19, BRANCA, PLACA: BMK0449, CHASSI: 93Y5SRF84KJ602550 (737582)	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
		RENAULT/SANDERO AUTH 1, 18/19,			

31	COM DOCUMENTO	BRANCA, PLACA: BJG5524, CHASSI: 93Y5SRF84KJ618471 (737583)	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
32	COM DOCUMENTO	FORD/FIESTA SEDAN1.6FL, 13/14, VERMELHA, PLACA: EHE8576, CHASSI: 9BFZF54P9E8059184 (737584)	R\$ 3.550,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO INICIAL DOCUMENTO	LANCE
33	COM DOCUMENTO	FORD/FIESTA SEDAN1.6FL, 13/14, VERMELHA, PLACA: EHE8573, CHASSI: 9BFZF54P0E8005711 (737585)	R\$ 3.550,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
35	RETIRADO	CARCAÇA ONIBUS QUEIMADA (737587)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	COM DOCUMENTO	SR/IDEROL, 97/97, BRANCA, PLACA: BTT9157, CHASSI: 9ABB80030V1120511 (737588)	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
37	RETIRADO	RENAULT/MASTERL2 REV A, 20/21, BRANCA, PLACA: GJG0F68, CHASSI: 93YMAFEXCMJ438798 (737589)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	RETIRADO	REB/INVICTA STANDARD, AMARELA (737590)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	AUTOPEÇAS	CABINE VERMELHA, QUEIMADA (737592)	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00
41	VEÍCULOS	TRATOR MAHINDRA 8000 4, 13/13, VERMELHA, CHASSI: KNSA1663 (737593)	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
42	VEÍCULOS	TRATOR FORD, AZUL, CHASSI: V206201 (737594)	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
44	SUCATA DESMONTE	IVECO/TECTOR 170E28, 13/14, BRANCA, PLACA: EHE8562, CHASSI: 93ZA1RMH0E8924609 (737596)	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
45	RETIRADO	IMP/IVECOFIAT D T3510V, 99/00, BRANCA, PLACA: BSV2964, CHASSI: ZFC35701Y5245366 (737597)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	RETIRADO	FORD/CARGO 1422, 98/98, BRANCA, PLACA: BPZ3828, CHASSI: 9BFXTRDT0WDB76331 (737598)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	RETIRADO	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 07/07, BRANCA, PLACA: DBS8793, CHASSI: 93PB26F307C020750 (737599)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	RETIRADO	MBENZ/MPOLO VICINO ESC, 10/10, AMARELA, PLACA: DJL4396, CHASSI: 9BM688272AB714035 (737600)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	COM DOCUMENTO	VW/15.190 EOD E.HD ORE, 11/12, AMARELA, PLACA: DMN8D36, CHASSI: 9532882WXCR218685 (737601)	R\$ 15.050,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
		VW/15.190 EOD E.HD ORE, 11/12, AMARELA, PLACA: DMN8358,			

50	COM DOCUMENTO	CHASSI: 9532882WXCR215415 (737602)	R\$ 15.050,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
51	COM DOCUMENTO	VW/MPOLO FRATELLO LOT, 02/02, BRANCA, PLACA: CDV1628, CHASSI: 9BWFD52R72R205732 (737603)	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
52	COM DOCUMENTO	IVECO/CITYCLASS 70C16, 11/12, AMARELA, PLACA: DMN8334, CHASSI: 93ZL68B01C8432105 (737604)	R\$ 9.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
53	RETIRADO	I/MB 416SPRINTER REV A, 22/22, BRANCA, PLACA: GFB7G83, CHASSI: 8AC907643NE220100 (737605)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	RETIRADO	I/M.BENZ 415 EUROLAF A, 17/18, BRANCA, PLACA: FBI9377, CHASSI: 8AC906633JE144814 (737606)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	COM DOCUMENTO	RENAULT/MASTERAMB RONT, 10/10, BRANCA, PLACA: DMN8337, CHASSI: 93YADCUH6AJ445182 (737607)	R\$ 7.850,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
56	COM DOCUMENTO	I/MB 15SPRINT RONTAN A, 17/18, BRANCA, PLACA: FBV0768, CHASSI: 8AC906633JE149732 (737608)	R\$ 19.800,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
57	COM DOCUMENTO	RENAULT/MASTERAMB RONT, 10/10, BRANCA, PLACA: DMN8341, CHASSI: 93YADCUH6AJ447999 (737609)	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
58	COM DOCUMENTO	I/MB 15SPRINT RONTAN A, 12/12, BRANCA, PLACA: DMN8351, CHASSI: 8AC906633CE065406 (737610)	R\$ 5.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
59	RETIRADO	VW/MASCA GRANMINI 0, 13/14, AMARELA, PLACA: DJM7583, CHASSI: 9532M52P1ER416464 (737611)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO INICIAL DOCUMENTO	LANCE
60	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/VOLARE V8L E, 13/13, AMARELA, PLACA: EHE8553, CHASSI: 93PB55M10DC046671 (737612)	R\$ 12.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
61	COM DOCUMENTO	IVECO/CITYCLASS 70C17, 15/16, AMARELA, PLACA: FEA3781, CHASSI: 93ZL68C01G8467371 (737613)	R\$ 9.650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
62	COM DOCUMENTO	VW/15.190 EOD E.S.ORE, 11/12, AMARELA, PLACA: DMN8357, CHASSI: 9532882W7CR232138 (737614)	R\$ 12.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
63	COM DOCUMENTO	VW/15.190 EOD E.S.ORE, 11/12, AMARELA, PLACA: DMN8342, CHASSI: 9532882WXCR231887 (737615)	R\$ 12.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
65	RETIRADO	MOTOR DE CAMINHÃO, (737617)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CAIXA D'AGUA METÁLICA TIPO TORRE 03 UNIDADES (737618)	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
	MATERIAIS DIVERSOS	CONTAINER PLÁSTICO COLETOR DE LIXO DIVERSOS MODELOS (737619)			

67			R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
68	MAQUINÁRIOS	COMPRESSOR, (737620)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
69	RETIRADO	MOTOR FORD 1.0 , IGNORADA (737621)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	CARCAÇA DE CAÇAMBA BASCULANTE INVICTA 10M ³ ANO 1998 (737622)	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
71	ELETRÔNICOS	LUMINARIAS DIVERSAS (737623)	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
72	SUCATA DESMONTE	FORD/CARGO 1617, 02/02, BRANCA, PLACA: CZA8039, CHASSI: 9BFYTNEF72BB14050 (737624)	R\$ 6.550,00	R\$ 0,00	R\$ 6.550,00
73	COM DOCUMENTO	FORD/FORD 13000, 84/84, VERMELHA, PLACA: CPV6489, CHASSI: LA7SED84910 (737625)	R\$ 2.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
74	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CAIXA D ÁGUA DE FIBRA , AZUL (737626)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
75	RETIRADO	REBOQUE, MARROM (737627)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	SUCATAS	SUCATA FERROSA , VÁRIAS (737628)	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
77	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	BOILER DE AQUECIMENTO SOLAR APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES (737629)	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
78	SUCATAS	SUCATA FERROSA, VÁRIAS (737630)	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
79	COM DOCUMENTO	HONDA/CG 125 TITAN ES, 01/01, VERDE, PLACA: CRX5250, CHASSI: 9C2JC30201R048242 (737631)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
80	COM DOCUMENTO	YAMAHA/XTZ 125K, 05/05, AZUL, PLACA: DAT2740, CHASSI: 9C6KE038050029318 (737632)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
81	COM DOCUMENTO	KASINSKI/MIRAGE 150 50, 10/10, AZUL, PLACA: DAT2731, CHASSI: 93FMRCCCAAM001119 (737633)	R\$ 600,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
82	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO IAC (737634)	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
83	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ENXADA ROTATIVA CEMAG , VERMELHA, CHASSI: T891900411 (737635)	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
84	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	MOTOCULTIVADOR TRAMONT, VERMELHA, CHASSI: T61974 (737636)	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO AO SUCATA	AVALIAÇÃO AO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
85	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	CARRETINHA, MARROM (737637)	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00
86	VEÍCULOS	TRATOR PLUS80R, 14/14, AZUL, CHASSI: 9BLP08001EG000316 (737638)	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
87	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	GRADE NIVELADORA TATU , AZUL (737639)	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
88	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	COLETORA DE FORRQGENS , VERMELHA (737640)	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
89	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	GRADE ARADORA TATU, AMARELA (737641)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
90	VEÍCULOS	TRATOR/MASSEY FERGUSON, VERMELHA, CHASSI: 9005001137 (737642)	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
91	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	CONCHA HIDRÁULICA, AMARELA (737643)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
92	VEÍCULOS	TRATOR/MASSEY FERGUSON, VERMELHA, CHASSI: 2160007117 (737644)	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
93	ELETRODOMÉSTICOS	VENTILADORES DIVERSOS , PRETA (737645)	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00
94	RETIRADO	CADEIRAS DE MADEIRA AP, MARROM (737646)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	ELETRODOMÉSTICOS	ELETRODOMÉSTICOS DIVER, VÁRIAS (737647)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
96	MÓVEIS	ARMÁRIOS, GAVETEIROS D, PRATA (737648)	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
97	MÓVEIS	CADEIRAS E MESAS ESCOL, VÁRIAS (737649)	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 260,00
98	ELETRODOMÉSTICOS	ELETRODOMÉSTICOS DIVER, BRANCA (737650)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
99	ELETRÔNICOS	MATERIAIS ELETRONICOS , VÁRIAS (737651)	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00

100	MÓVEIS	BALCÃO DE RECEPÇÃO, MARROM (737652)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
101	MÓVEIS	CADEIRAS PARA ALIMENTA, BRANCA (737653)	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00
102	MÓVEIS	MOVEIS DIVERSOS, IGNORADA (737654)	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
103	UTENSÍLIOS DE COZINHA	FORNO INDUSTRIAL ELETR, CINZA (737655)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
104	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ENXADA ROTATIVA, CINZA (737656)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
105	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	GRADE ARADORA COM PNEU, LARANJA (737657)	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
106	ELETRODOMÉSTICOS	EQUIPAMENTOS DIVERSOS , CINZA (737658)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
107	RETIRADO	TOYOTA/COROLLA XEI20FL, 15/15, PRETA, PLACA: FBB0535, CHASSI: 9BRBDWHEXF0257118 (737659)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00